CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
CASA DE JOSÉ MARIANO

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista
Recife/PE – CEP 50.050-450
Gabinete da Vereadora Professora Ana Lúcia

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

PARECER Nº _____/2019

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES sobre o Projeto de Lei Ordinária (PLO) n.º 112/2019, **torna obrigatória a aplicação de um percentual mínimo dos recursos empregados em publicidade pelo município do Recife no desenvolvimento de ações e programas de marketing voltados a estabelecer uma cultura de intolerância à corrupção. Pela APROVAÇÃO.**

RELATÓRIO

A **Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes** recebeu, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei Ordinária nº 112/2019**, de autoria do **Vereador Rinaldo Júnior.** Observada a tramitação regimental da proposição, e nos termos da competência instituída no Artigo 115 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, foi designada como relatora a vereadora Professora Ana Lúcia.

Quando em pauta, nos termos regimentais, a propositura não recebeu emendas.

ANÁLISE

A presente iniciativa legislativa almeja criar novos mecanismos voltados à defesa da moralidade pública e da probidade administrativa, através da aplicação de percentuais mínimos de publicidade para ações e programas contra a corrupção no âmbito do município do Recife.

Durante o prazo mínimo de 15 (quinze) anos, percentuais não inferiores a 5% (cinco por cento) do total dos recursos empregados em publicidade pelo munícipio do Recife deverão ser aplicados no desenvolvimento de ações e

programas de marketing voltados a estabelecer uma cultura de intolerância à corrupção.

Assim é que o art. 1º introduz a obrigação de um gasto mínimo de publicidade para incentivar o desenvolvimento de uma cultura contra a corrupção, a qual, infelizmente, se apresenta como um fenômeno endêmico, cuja mudança não depende apenas de acabar ou diminuir a sensação de impunidade.

Paralelamente à efetividade da punição do comportamento corrupto, devemos realizar trabalho consistente de conscientização da população acerca dos malefícios coletivos e individuais que a corrupção acarreta, estimulando-a a reportar comportamentos corruptos.

DO VOTO

Conforme o exposto, votamos pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Ordinária nº 112/2019** de autoria do **Vereador Rinaldo Júnior.**

É o parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 27 de maio de 2019.

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

Do exposto, opina a **Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes** pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Ordinária nº 112/2019** de autoria do **Vereador Rinaldo Júnior.**

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

_____

Vereadora Professora Ana Lúcia - PRB

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista
Recife/PE – CEP 50.050-450
Gabinete da Vereadora Professora Ana Lúcia

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Presidente (Relatora)

_____ _____

Vereadora Aimée Carvalho - PSB
Vice-Presidente

Vereador Hélio Guabiraba – Sem partido
Membro Efetivo

_____ _____

Vereador Renato Antunes PSC
Suplente

Vereador Chiko Kiko – PP
Suplente